



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO EMERGENCIAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA
PAZ/HOSPITAL DOM MALAN E A
EMPRESA DMH - PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA EPP, NA FORMA
E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN, com endereço à Avenida do Aeroporto, s/n, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA DMH-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, com endereço na Rua Dr. Luiz Correia de Oliveira, 267, Casa, Imbiribeira, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.044.056/0001-61, neste ato representada por **FÁBIO FALCÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.110.644-63, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento pela **CONTRATADA**, de indicadores biológicos e papel grau cirúrgico com comodato de **01 incubadora digital IC 1020FR** para leitura rápida, bem como **01 seladora automática** para papel grau cirúrgico para o **CONTRATANTE**, por mais 30 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo fornecimento, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de produtos fornecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1.1. São valores unitários pactuados, para fins de pagamento dos produtos constantes na Tabela da **CONTRATADA** que consta na proposta comercial anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será em caráter emergencial, por mais 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

FABIO FALCAO
DE
OLIVEIRA:05311
064463



Instituto Social das
MEDIANEIRAS DA PAZ
ISMEP



E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente Termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 01 de março de 2023.

Maria de Fátima Souza Alencar
Superendente Geral
ISMEP

Fábio Falcão de Oliveira

CONTRATANTE

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**

FABIO FALCAO DE OLIVEIRA:0531106440

3

Assinado digitalmente por FABIO FALCAO DE OLIVEIRA:0531106440
ID: 04818. O-CP-Brasil. OU-Secretaria de Saúde Federal do Brasil
SERIES: 1018 e CPF: 03. O-CP-Brasil. O-CP-Brasil. O-CP-Brasil. O-CP-Brasil
SERIES: 1018 e CPF: 03. O-CP-Brasil. O-CP-Brasil. O-CP-Brasil. O-CP-Brasil
FABIO FALCAO DE OLIVEIRA:0531106440
Recibo do uso e estar deste documento
Assinado digitalmente por FABIO FALCAO DE OLIVEIRA:0531106440
Assinado digitalmente por FABIO FALCAO DE OLIVEIRA:0531106440

CONTRATADA

**EMPRESA DMH-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
FÁBIO FALCÃO DE OLIVEIRA**

Testemunhas

CPF:

CPF: